



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Termo de referência contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do prédio sede do Tribunal de Justiça do RN.

(Versão 1.0)

NATAL / RN
[setembro de 2023]

Elaborado por:

Isaac Marques da Silva
Ana Lúcia Hunka Vilar de Sena Pacheco
Valdeci Tertuliano

SIGAJUS 04101.070584/2023-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, composto de equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerante Flow), splitão, split, ventilação/exaustão e automação, para atender ao prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	01	Prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Ar Condicionado, composto de equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerante Flow), Splitão, Split, Ventilação/Exaustão e Automação, instalados no prédio Sede do Tribunal de Justiça do Rio grande do Norte.	Mensal	06		
	02	Ar Condicionado - Instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede/sistemas) - Técnico de Refrigeração.	Hora*	100		
	03	Ar Condicionado - Instalação/montagem/desmontagem/remoção (parede/sistemas) - Auxiliar de Técnico de Refrigeração.*	Hora*	100		
	04	Fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos, peças e materiais. (valor fixado pela Administração) (não dar lance)	Meses	06		

* Optou-se por esta unidade de medida em função da singularidade de cada instalação, sendo o mais justo para sistema ar condicionado central (VRF), em detrimento da unidade de medida utilizada nos sistema de ar condicionado unitário (SPLIT).

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
VRF			
VRF 01 - Térreo			
Descrição	TAG	Unidade Interna	Unidade Externa

		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Hall- Entrada	01	High Wall RPK-2.5FSN3M	24.225	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
COPA	02	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
Segurança	03	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
SOM	04	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Sala VIP	05	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Hall- Entrada	06	High Wall RPK-2.5FSN3M	24.225		
Hall - II	07	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall- Entrada	08	High Wall RPK-2.5FSN3M	24.225		
Hall- Entrada	09	High Wall RPK-2.5FSN3M	24.225		
Ouvidoria	10	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Ouvidoria	11	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall- Elevador	12	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	13	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
Hall - Elevador	14	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Protocolo	15	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
VRF 02 - Térreo					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	

Ouvidor	16	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	RAS-14FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Telefonista	17	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Correios	18	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Área Técnica	19	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Biblioteca	20	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Biblioteca	21	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Biblioteca	22	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Biblioteca	23	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Biblioteca	24	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
AG. Bancaria	25	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Biblioteca	26	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
AG. Bancaria	27	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	28	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Cozinha	29	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 03 - Térreo - Garagem					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Monitoramento	30	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	RAS-22FSNS7B	
Sala Crise	31	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		

Hall	32	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
Sala 01	33	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	
Sala 02	34	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
Sala 02	35	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296	
Núcleo	36	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
Motor	37	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
Área Técnica	38	High Wall RPK- 2.0FSN3M	19.107	
Gabinete Militar	405	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
VRF 04 - Térreo - Garagem				
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes
Monitoramento	39	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296	RAS-22FSNS7B
Sala 07	40	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	
Gabinete Militar	41	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
Gabinete Militar	42	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648	
Área Técnica	43	High Wall RPK- 2.0FSN3M	19.107	
Sala 03	44	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296	

Motoristas	45	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	
Sala 04	46	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
Sala 06	47	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	
Sala 04	48	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
Sala 05	49	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
VRF 05 - Mezanino				
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes
CH. NPCI	50	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554	RAS-22FSNS7B
COPA	51	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
REUNIÃO	52	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
NPCI	53	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
PLANEJ.	54	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	
CH. PLANEJ.	55	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554	
RECEPÇÃO	56	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225	
CONS. 05	57	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554	
CH. OPER.	58	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554	

CONS. 04	59	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
RECEP. CONS.	60	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
OPERAÇÕES	61	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
CONS. 03	62	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
ENFERMARIA	63	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
CONS. 02	64	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Hall - Elevador	65	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	66	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Secretaria	67	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Área Técnica	68	High Wall RPK- 2.0FSN3M	19.107		
VRF 06 - Mezanino					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	69	High Wall RPK- 2.0FSN3M	19.107	RAS-18FSNS7B	RAS-18FSNS7B
Reunião	70	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Copa	71	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Hall - Elevador	72	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		

Restaurante	73	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Restaurante	74	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Copa	75	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Restaurante	76	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Restaurante	77	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Restaurante	78	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Cozinha	79	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Cozinha	80	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Restaurante	81	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Restaurante	82	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 29 - Anexo Serviço - 1º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Componentes	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	RAS-8FSNMQ	
Almoxarifado	83	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Núcleo	84	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Motoristas	85	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
VRF 25 - 1º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Sec. Cont.	86	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648	RAS-24FSNS7B	

Sala 01	87	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554
Câmara Criminal	88	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225
Câmara Criminal	89	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225
Reunião	90	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648
Assistentes	91	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107
Câmara Criminal	92	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225
Assistentes	93	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107
Câmara Criminal	94	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225
Sec. Ass. Jurídico	95	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554
Recepção	96	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554
Ass. Jurídico	97	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214
Reunião	98	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554
Recepção	99	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554
Hall - Elevador	100	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107
Hall - Elevador	101	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107

Área Técnica	102	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
VRF 26 - 1º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Pleno	103	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768	RAS-18FSNS7B	RAS-18FSNS7B
Pleno	104	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Área Técnica	105	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
Pleno	106	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Pleno	107	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Copa	108	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Hall - Elevador	109	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Som e TV	110	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Pleno	111	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Pleno	112	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Sec. Jud. Atendimento	113	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Equipe Volante	114	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Atendimento Público	115	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		

Sala das Togas	116	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Atendimento Público	117	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Sala das Togas	118	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Hall	119	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Reunião	120	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
VRF 23 - 2º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Sala C. Criminal	121	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Sala 1º C. Cível	122	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Câmara Criminal	123	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Câmara Criminal	124	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
1º Câmara Cível	125	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
1º Câmara Cível	126	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Câmara Criminal	127	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Câmara Criminal	128	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
1º Câmara Cível	129	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Redação Judiciária	130	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Hall - Elevador	131	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Redação Judiciária	132	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Sala Controle	133	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Cálculos	134	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	135	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Cálculos	136	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	137	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 24 - 2º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade	Componentes	

			(BTU/h)		
Área Técnica	138	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Atuação	139	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Atuação	140	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Reunião	141	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Copa	142	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Assessores	143	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Apoio	144	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Recepção	145	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Hall - Elevador	146	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Juiz Coord.	147	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
2º Câmara Cível	148	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
2º Câmara Cível	149	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
3º Câmara Cível	150	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
3º Câmara Cível	151	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
2º Câmara Cível	152	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
3º Câmara Cível	153	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
3º Câmara Cível	154	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Sala 2º C. Cível	155	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Sala 3º C. Cível	156	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
VRF 11 - 3º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
SETIC	157	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Suporte DIS	158	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Suporte DIS	159	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Residentes	160	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Coord. TIC	161	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Assessor	162	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Recepção	163	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Reunião	164	Four Way Cassete	19.107		

		RCI-2.0FSN3B4			
Governança	165	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Sec. Informática	166	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
Hall - Elevador	167	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	168	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
DPS	169	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
DPS	170	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Área Técnica	171	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 12 - 3º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Central de Serviços	172	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768	RAS-14FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Área Técnica	173	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Vídeo Conf.	174	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Copa	175	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Divisão Patrimônio	176	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Divisão Patrimônio	177	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	178	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Direção DRM	179	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Sala Tec. 01	180	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Reunião	181	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Copa	182	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Sala Tec. 02	183	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Direção DAE	184	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Sala Tec. 02	185	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
VRF 13 - 4º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Gabinete Corregedor	186	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Ass. técnica	187	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Recepção	188	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		

Informática	189	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Reuniões	190	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Coord. ADM.	191	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	192	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Divisão Cadastro 2	193	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	194	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Divisão Cadastro 1	195	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	196	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 14 - 4º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	197	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648	RAS-16FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Divisão Correição 02	198	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Divisão Correição	199	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	200	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Juiz auxiliar 02	201	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	202	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
CH. Divisão Correição	203	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
GAEP	204	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Seção Aval. Apuração	205	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Juiz auxiliar 03	206	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Expediente	207	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 15 - 5º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Gabinete Desembargador	208	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	209	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Recepção	210	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	211	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	212	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	213	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		

Hall - Elevador	214	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	215	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	216	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	217	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	218	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 16 - 5º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	219	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	220	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	221	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	222	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Gabinete Desembargador	223	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	224	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	225	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção	226	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	227	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	228	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Assistentes	229	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 17 - 6º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Gabinete Desembargador	230	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Assistentes	231	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Recepção	232	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	233	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	234	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	235	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	236	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	237	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	238	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		

Assistentes	239	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	240	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 18 - 6º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	241	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648	RAS-16FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	242	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	243	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	244	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Gabinete Desembargador	245	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	246	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	247	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção	248	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	249	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	250	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	251	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 19 - 7º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Gabinete Desembargador	252	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	253	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Recepção	254	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	255	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	256	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	257	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	258	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Assistentes	259	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	260	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	261	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	262	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 20 - 7º Pavimento					

Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	263	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648	RAS-16FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	264	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	265	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	266	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Gabinete Desembargador	267	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	268	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	269	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção	270	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	271	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	272	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	273	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 21 - 8º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Gabinete Desembargador	274	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Assistentes	275	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Recepção	276	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	277	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	278	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	279	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	280	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	281	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	282	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	283	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Área Técnica	284	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648		
VRF 22 - 8º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	285	High Wall RPK-1.5FSN3M	13.648	RAS-16FSNS7B	RAS-12FSNS7B

Assistentes	286	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	287	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	288	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Gabinete Desembargador	289	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	290	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	291	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção	292	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	293	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Gabinete Desembargador	294	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Assistentes	295	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 09 - 9º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Secretario ADM	296	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	RAS-18FSNS7B	RAS-18FSNS7B
Recepção	297	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Ass. ADM	298	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Reunião	299	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Folha Pag.	300	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
CH. GAB.	301	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
RH 01	302	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção	303	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Reunião	304	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Direção	305	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Recepção	306	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	307	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
RH 02	308	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Hall - Elevador	309	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Espera	310	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Área Técnica	311	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Recepção	312	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		

Sala CLCC	313	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Sala CPL	314	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
VRF 10 - 9º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Sala CLCC	315	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Apoio COP	316	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Área Técnica	317	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Sala CPL	318	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Hall - Elevador	319	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	320	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Reunião	321	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Reunião	322	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Criação	323	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recepção	324	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Mídia Eletrônica	325	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Criação	326	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Ch. Gabinete/Dir.	327	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Rádio	328	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Sec. Com. Social	329	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Relações Pub.	330	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Redação	331	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
VRF 07 - 10º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Sec. Judiciária	332	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Proc. Sigiloso	333	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Of. Justiça	334	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Recepção 02	335	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
CH. GAB.	336	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Digitalização	337	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		

OAB	338	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Recepção	339	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Reunião	340	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Reunião	341	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Jurisprudência	342	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Recebimento	343	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Hall - Elevador	344	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	345	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Reprografia	346	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Expediente	347	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Área Técnica	348	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
Análise	349	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Análise	350	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
VRF 08 - 10º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	351	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648	RAS-18FSNS7B	RAS-14FSNS7B
Publicação	352	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Publicação	353	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Copa	354	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Hall - Elevador	355	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Direção	356	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
FDJ	357	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Reunião	358	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Recepção 01	359	Four Way Cassete RCI-2.5FSN3B4	24.225		
Copa	360	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Recepção	361	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Direção	362	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Secretário	363	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Contas a Pagar	364	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		

Hall	365	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Contas a Pagar	366	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
VRF 27 - 11º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Assistentes	367	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Vice Presidência	368	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Assistentes	369	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Recepção	370	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Assistentes	371	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
CH. GAB.	372	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Recepção	373	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Hall - Elevador	374	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Secretário Geral	375	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Reunião	376	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Apoio	377	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Hall - Elevador	378	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296		
Gestão Estrat.	379	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Magistratura	380	Four Way Cassete RCI-5.0FSN3B4	47.768		
Área Técnica	381	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648		
VRF 28 - 11º Pavimento					
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa	
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes	
Área Técnica	382	High Wall RPK- 1.5FSN3M	13.648	RAS-18FSNS7B	RAS-12FSNS7B
Sala CNJ	383	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Ass. Dec. Judic.	384	Four Way Cassete RCI-1.5FSN3B4	13.648		
Reunião	385	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Hall - Elevador	386	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		
Ass. Direto Pres.	387	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107		
Copa	388	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554		
Reuniões	389	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214		

Recepção	390	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296			
Reuniões	391	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214			
Presidência	392	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214			
Presidência	393	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296			
Recepção	394	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554			
Juiz Aux. 01	395	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554			
Ass. JUD ADM 01	396	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554			
Ass. JUD ADM 02	397	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554			
Licitações	398	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296			
Juiz Aux. 02	399	Four Way Cassete RCI-1.0FSN3B4	9.554			
ASS/Presidência	400	Four Way Cassete RCI-3.0FSN3B4	27.296			
VRF 30 - Anexo Serviço - 2º Pavimento						
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa		
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes		
Man. Predial	401	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107	RAS-8FSNMQ		
Motorista Terceirizado	403	Four Way Cassete RCI-2.0FSN3B4	19.107			
Ref. Terceirizados	404	Four Way Cassete RCI-4.0FSN3B4	38.214			
SPLITÃO - AUDITÓRIO - TÉRREO						
Descrição	TAG	Unidade Interna		Unidade Externa		
		Modelo	Capacidade (BTU/h)	Componentes		
Auditório	406	Eco split 40VX40LV6G4T3	480.000	38EVC15386S	38EXC15386S	38EXC10386S
Auditório	407	Eco split 40VX40LV6G4T3	480.000	38EVC15386S	38EXC15386S	38EXC10386S
SPLIT						
Descrição	TAG	Pavimento	Modelo	Capacidade (BTU/h)		
Sala de Nobreaks	408	Térreo	Daykin Split cassete Inverter	36.000		
Guarita Frontal	409	Térreo	Daykin Split Hi-Wall Inverter	9.000		
Guarita Lateral	410	Térreo	Daykin Split Hi-Wall Inverter	9.000		
CPD Garagem	411	1º pavimento	Daykin Split Hi-Wall Inverter	9.000		
CPD Garagem	412	1º pavimento	Daykin Split Hi-Wall Inverter	9.000		
Rec. Gabinete Militar	413	Mezanino	LG Split Cassete Inverter	18.000		
Asses. Gestão Est.	414	10º Pavimento	LG Split Cassete Inverter	18.000		
Asses. Juiz Aux. Pres.	415	11º Pavimento	LG Split Cassete Inverter	18.000		
Sala de Armas Garagem	416	Térreo	Hitachi Split Cassete	18.000		
SEJUSC Garagem	417	Térreo	Elgin Split Hi-Wall Inverter	9.000		
SEJUSC Garagem	418	Térreo	Elgin Split Hi-Wall Inverter	9.000		

CPD Monitoramento	419	Térreo	Elgin Split Hi-Wall Inverter	9.000
CPD Monitoramento	420	Térreo	Elgin Split Hi-Wall Inverter	9.000
Técnicos de Suporte Anexo Serviço	402	2º Pavimento	Springer Midea Split Hi-Wall Inverter	18.000
VENTILADORES-RECUPERADORES				
Pavimento	TAG	Modelo		Vazão (m³/h)
Térreo	421	Sicflux Recuperador de Calor 150G4/M5		630
10º Pavimento	422	Sicflux Recuperador de Calor 150G4/M5		630
3º Pavimento	423	Sicflux Recuperador de Calor 200G4		910
Térreo	424	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Térreo	425	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Térreo Garagem	426	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Mezanino	427	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Mezanino	428	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Mezanino	429	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
2º Pavimento	430	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
2º Pavimento	431	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
3º Pavimento	432	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
11º Pavimento	433	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
11º Pavimento	434	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
11º Pavimento	435	Sicflux Recuperador de Calor 355MG4/M5		1.710
Térreo Garagem	436	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
Térreo Garagem	437	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
Mezanino	438	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
1º Pavimento	439	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
1º Pavimento	440	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
1º Pavimento	441	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
2º Pavimento	442	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
2º Pavimento	443	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
3º Pavimento	444	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
3º Pavimento	445	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
4º Pavimento	446	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
4º Pavimento	447	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
4º Pavimento	448	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
5º Pavimento	449	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
5º Pavimento	450	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
5º Pavimento	451	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
6º Pavimento	452	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
6º Pavimento	453	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
6º Pavimento	454	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
7º Pavimento	455	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
7º Pavimento	456	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
7º Pavimento	457	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
8º Pavimento	458	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175
8º Pavimento	459	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5		2.175

8º Pavimento	460	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
9º Pavimento	461	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
9º Pavimento	462	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
9º Pavimento	463	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
10º Pavimento	464	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
10º Pavimento	465	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
10º Pavimento	466	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
11º Pavimento	467	Sicflux Recuperador de Calor 355TG4/M5	2.175
EXAUSTOR			
Pavimento	TAG	Modelo	Vazão (m ³ /h)
Térreo	468	Multivac Turbo 200	805 - 1.080
VRF - AUTOMAÇÃO			
Pavimento	TAG	Modelo	Capacidade Máxima de Unidades (int. + ext.) Conectadas
11º Pavimento	469	Hitachi SCNET WEB PSC-A160WEB1	176
11º Pavimento	470	Hitachi SCNET WEB PSC-A160WEB1	176
11º Pavimento	471	Hitachi SCNET WEB PSC-A160WEB1	176
SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO			
Dutos, difusores e grelhas de retorno do sistema de renovação de ar.			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura, renováveis nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) 2023, disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte por meio do link

<https://www.tjrn.jus.br/licitacoes-contratos-e-convenios/plano-anual-de-contratacao-pac/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços a serem executados devem atender a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação apenas para análise microbiológica do ar, tendo em vista que o serviço de análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados e os serviços de manutenção e limpeza de sistemas de ar condicionado costumam ser executados por ramos de empresas diferentes.

4.2.1.1. Podendo ser subcontratado no valor percentual de até 20% do valor global do contrato.

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e regularidade fiscal necessário para a execução do objeto.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

- 4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.
- 4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4. A vistoria deverá ser agenda com antecedência junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do Tribunal através do telefone (84) 3673-9034/9035/9032.
- 4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato.
- 5.1.2. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, a Contratada deve:
 - 5.1.2.1. Elaborar PMOC e executar suas rotinas de manutenção, as quais deverão ser integralmente executadas, conforme rotinas definidas naquele documento.
 - 5.1.2.2. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 5.1.2.3. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
 - 5.1.2.4. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.

5.1.3. Com vistas a um melhor gerenciamento da manutenção, a Contratada deverá:

5.1.3.1. Implantar e gerenciar um programa de manutenção preventiva de equipamentos, objeto deste termo, com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list), que permita:

- a) O acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços.
- b) Criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas.

5.1.4. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do equipamento de ar condicionado.

5.1.5. A Contratada deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.1.6. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a Contratada deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".

5.1.7. Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

5.1.8. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a Contratada após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

5.1.9. A Contratada responderá perante o Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

5.1.10. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Contratada e o seu devido descarte deverá ocorrer de forma sustentável, devendo arcar

exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Contratante.

5.1.11. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato.
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto.
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
- d) Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar, por escrito.

5.1.12. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na edificação do Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.1.13. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos seus prestadores de serviço.

5.1.14. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.1.15. A empresa deverá seguir as normas pertinentes à manutenção e conservação de equipamentos de ar condicionado, sendo elas:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:
 - A NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
 - A NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado.
 - A NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT.
 - A NBR 6401 - Instalações centrais de ar-condicionado.
 - A Portaria nº 3.523/GM - 28 de agosto 1988
 - Às disposições legais federais, e distritais pertinentes.
 - A resolução-RE Nº 09, DE 16 de janeiro de 2003 - ANVISA.

- A Lei Nº 13.589, 04 de janeiro de 2018.
- Às normas técnicas específicas, se houver.
- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association).
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
 - À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
 - À NR-23: Proteção Contra Incêndios.
 - À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

5.2. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

5.2.1. A Contratada deverá executar as rotinas de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle. A empresa terá o prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, para a elaboração e respectivo registro de anotação (ART) do PMOC no órgão competente.

5.3. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva compreende:

- 5.3.1. Limpeza e lavagem interna e externa, tanto da unidade condensadora como da unidade evaporadora, serpentina, filtros, painel, moldura, suportes, bandejas e outros.
- 5.3.2. Lubrificação e ajustes, de forma a prevenir problemas posteriores por falta de conservação.
- 5.3.3. Verificação de toda a parte elétrica do aparelho como a rede elétrica que alimenta o mesmo e toda a rede de cobre que interliga a evaporadora e a condensadora.
- 5.3.4. Limpeza do sistema de drenagem.
- 5.3.5. Eliminação de vibrações e ruídos.
- 5.3.6. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, nos suportes e bases das unidades externa, na serpentina, na bandeja, ou em qualquer parte do sistema de climatização e pintar quando for necessário ou solicitado pelo Fiscal do Contrato.

- 5.3.7. A limpeza das serpentinas e bandejas compreende: lavagem e aplicação de produto diretamente na serpentina e bandeja, para eliminar os fungos e bactérias, sendo que o produto deve ser homologado pelo Ministério da Saúde.
- 5.3.8. O produto usado na limpeza das serpentinas deve ter em sua preparação os seguintes componentes: tensoativos não iônicos, sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água, devendo a Contratada apresentá-lo primeiramente à fiscalização.
- 5.3.9. A Contratada deverá verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e caso necessário substituí-los.
- 5.3.10. A Contratada deverá verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- 5.3.11. A Contratada deverá verificar as pressões de sucção, descarga.
- 5.3.12. A Contratada deverá verificar/testar os controles se eles estão funcionando.
- 5.3.13. A Contratada deverá manter o gabinete e as grelhas, bem como a área ao redor da unidade, o mais limpo possível.
- 5.3.14. A Contratada deverá verificar a regulação dos termostatos e o seu estado.
- 5.3.15. Nos filtros de ar seco a Contratada deverá verificar e eliminar sujeiras, frestas, danos e corrosão, medir diferencial de pressão e limpar o elemento filtrante.
- 5.3.16. No circuito frigorígeno a Contratada deverá verificar:
- a) O funcionamento de resistência de aquecimento do cárter.
 - b) O filtro secador.
 - c) A carga de gás refrigerante.
 - d) O nível de óleo do compressor.
 - e) A operação da válvula de expansão.
 - f) Calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo.
 - g) Completar a carga de gás quando for necessário.
- 5.3.17. Na elétrica, a Contratada deverá verificar:
- a) E registrar a tensão e corrente elétrica (total, do compressor e do motor dos ventiladores).
 - b) Os terminais e contatos elétricos.
 - c) A resistência de isolamento dos motores e compressores.
 - d) E calibrar os dispositivos de segurança relê térmicos e fusíveis.
- 5.3.18. A respeito da Temperatura, a Contratada deverá:
- a) Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente.
 - b) Verificar a calibração e a regulação do termostato de controle de temperatura.

5.3.19. Nos Ventiladores de Ar Externo/Recuperador de Calor (exaustores, caixas de ventilação, mini-centrais, gabinetes de ventilação etc) e Cortinas de Ar a Contratada deverá verificar:

- a) A eliminação de sujeira, danos e corrosão.
- b) A fixação.
- c) O ruído dos mancais.
- d) Lubrificação dos mancais.
- e) Limpeza interna da carcaça e do rotor.
- f) Troca dos filtros quando necessário.
- g) Aperto das conexões, flanges e demais fixações, evitando o aparecimento de vibrações e ruídos.
- h) Limpeza de compressor (quando for o caso).
- i) Registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores.
- j) Registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores.
- k) Verificar o ajuste e desgaste das correias (quando for o caso);
- l) Limpeza e inspeção geral nas venezianas de tomada/descarga de ar, nas grades (quando for o caso);
- m) Limpeza, regulagem e inspeção geral nos difusores de ar (quando for o caso).

5.3.20. Nos ambientes climatizados a Contratada deverá verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenamento de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microrganismos.

5.3.21. A Contratada deverá apresentar o PMOC com os serviços executados e assinado cada item pelo responsável técnico, até o 5º dia útil do mês subsequente à manutenção.

5.3.22. O preenchimento do PMOC deverá estar de acordo com o anexo I, da portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde.

5.3.23. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos, uma vez em cada um dos meses do ano civil. Entre cada uma das visitas deve haver um intervalo de tempo não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 40 (quarenta) dias, salvo eventual orientação diversa do Fiscal do Contrato.

5.3.24. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos equipamentos, bem como sanar todos os problemas encontrados, para então se considerar concluída a visita de manutenção preventiva de cada mês.

5.3.25. Caso seja detectado, durante a manutenção preventiva, algum problema cuja solução demande a aquisição de peças/outras insumos, tal aquisição ocorrerá na forma descrita neste termo.

5.4. Manutenção corretiva

5.4.1. A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos entre outros procedimentos que se façam necessários.

5.4.2. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, com a finalidade de vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no(s) equipamento(s) mantido(s), detectadas pelo Contratante ou pela Contratada.

5.4.3. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo e mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos. Toda a mão de obra para os levantamentos e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar prevista no valor mensal do Item 01 da tabela do subitem 1.1.

5.4.4. Durante a manutenção corretiva, o técnico da Contratada deverá revisar o(s) equipamento(s) específico(s), inclusive quanto às instalações elétricas, quadro elétrico e a rede de cobre de interligação das máquinas:

- a) Caso o problema com o(s) equipamento(s) tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a Contratada deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas.
- b) Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para evitar problemas futuros.

5.4.5. Os chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela Fiscalização por telefone, aplicativo de mensagem de texto ou software de gerenciamento de chamados, com a abertura das respectivas ordens de serviço (OS), em dias úteis, finais de semanas e feriados e ocorrerão nas situações em que houver problemas com equipamentos específicos.

5.4.6. Ao fim de cada atendimento, a Contratada deverá enviar ao Fiscal do Contrato relatório contendo todas as informações especificadas necessárias, além da data e hora do término do reparo e as informações necessárias para atualização do registro de manutenção do(s) equipamento(s) objeto do chamado.

- 5.4.7. Para ter acesso às dependências do Tribunal, no atendimento dos chamados, o técnico da Contratada deverá estar devidamente autorizado e identificado.
- 5.4.8. O tempo decorrido entre o chamado e o início de atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o(s) equipamento(s) a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.
- 5.4.9. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) horas, a contar do início do atendimento.
- 5.4.10. Caso constatada a necessidade de substituição de peças/outras insumos, o prazo de 08 (oito) horas para o término do reparo será contado a partir da entrega da peça/insumo. Devendo a Contratada enviar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da visita, Relatório de Reposição de Peças, anexando ao documento os orçamentos realizados para aprovação.
- 5.4.11. A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, justificando o ocorrido e informando o prazo necessário para o conserto. Caberá ao Fiscal do Contrato deferir ou não tal solicitação.

5.5. Análise microbiológica do ar

- 5.5.1. Deverá ser realizada a análise do ar, semestralmente, em, no mínimo, 15 pontos de ar interior e 01 ponto de ar exterior.
- 5.5.2. A análise do ar será realizada conforme agendamento junto ao Contratante.
- 5.5.3. Deverá haver agendamento prévio de pelo menos 15 dias corridos.
- 5.5.4. O serviço será executado em horário comercial.
- 5.5.5. A análise do ar deverá seguir as normativas vigentes para análise da qualidade do ar, atualmente RESOLUÇÃO-RE Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 - ANVISA, bem como as normas técnicas aplicadas.
- 5.5.6. Deverá ser apresentado relatório contendo os resultados dos testes indicados norma vigente (Resolução 09 da Anvisa e atualizações).
- 5.5.7. Caso os resultados estejam em desacordo com a norma, a contratada deverá identificar as prováveis causas da inconformidade, e apontar práticas para a solução.
- 5.5.8. O relatório deverá ser enviado em até 20 dias corridos da data de coleta.
- 5.5.9. Toda a mão de obra e o material necessário para execução da análise microbiológica do ar será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar prevista no valor mensal do Item 01 da tabela do subitem 1.1.

5.6. Instalação/relocação de equipamentos

- 5.6.1. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a Contratada deve instalar ou relocar equipamentos de ar condicionado nas dependências da Sede do Tribunal de Justiça.

5.6.2. O serviço de instalação ou relocação deve ser executado em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento pela Contratada da solicitação do Fiscal, em horário e data combinados com a fiscalização.

5.6.3. Os serviços de instalação ou relocação e o material necessário para sua execução serão pagos, sob demanda, conforme descrito neste Termo, em conformidade com os valores contratados para os itens 02 e 03 da tabela do subitem 1.1.

5.7. Carga de gás (fluido refrigerante - r-22 ou r-410a)

5.7.1. Quando detectada a necessidade de realização de carga de gás, o fluido refrigerante necessário para o funcionamento adequado do aparelho, será pago proporcionalmente à quantidade (medida em kg) utilizada na carga de gás, conforme descrito neste Termo, em conformidade com os valores contratados para o item 04 da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.7.2. A Contratada deve levar balança para pesagem quando for realizada a carga de gás, ou comprovar de maneira equivalente ao Fiscal do Contrato a quantidade utilizada.

5.7.3. Somente serão pagos à parte pelo Contratante os valores referentes à carga de gás, sendo que a realização do serviço (mão de obra) está incluída no custo regular da manutenção preventiva e corretiva.

5.8. Dos materiais a serem disponibilizados

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para o Contratante, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, devendo considerar os correspondentes custos em sua proposta de preço.

5.8.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

5.8.3. A guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.9. Dos materiais de instalação/relocação e peças de reposição

5.9.1. Em caso de necessidade de substituição das peças e acessórios para manutenção corretiva ou para instalação/relocação de equipamentos de ar condicionado, a Contratada deverá submeter o pedido de aquisição para aprovação do Contratante, seguindo os parâmetros:

- a) Realizar e apresentar ao Contratante, pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores da área especializada. Excepcionalmente,

mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

- b) A autorização de compra das peças ou acessórios fica condicionada a prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- c) A autorização deve ser solicitada através de e-mail, com a apresentação da pesquisa de mercado.
- d) Apresentar a nota fiscal de peças, detalhando a descrição das peças substituídas, para ressarcimento. Na hipótese do Contratante constatar que a peça foi adquirida por um preço superior ao do mercado, o ressarcimento será pelo menor valor pesquisado pelo Contratante.
- e) Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais para instalação/relocação, a Contratada deve apresentar o Relatório de Reposição de Peças ou materiais para instalação/relocação, anexando ao documento os orçamentos realizados.
- f) Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
- g) Os valores máximos estabelecidos para a reposição de peças e acessórios estão definidos no item 04 da tabela do item 1.1.
- h) O transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização dos materiais/peças necessários à realização da manutenção preventiva/corretiva/instalação/relocação fica sob a responsabilidade da Contratada.
- i) É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes originais e novos, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
- j) Havendo a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar à fiscalização o novo material que será empregado.
- k) Toda peça substituída deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano ou aquela determinada pelo fabricante desde que se comprove garantia inferior. Os prazos de garantia deverão ser cumpridos mesmo após o encerramento do contrato. Não poderão ser cobrados serviços de mão de obra em substituição de peças em garantia.
- l) A Contratada deverá entregar as peças retiradas ao Fiscal para realizar o ateste de serviço executado na ordem de serviço.
- m) Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade das peças, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nesses casos, os componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos, sem implicar custos adicionais para o Contratante, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

- n) A administração poderá solicitar à empresa laudo com informações sobre função, preço e comprovação da necessidade técnica das peças para esclarecimentos.
- o) Sempre que ocorrer a necessidade de retirar um equipamento do ambiente pertencente ao Tribunal, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização do Contrato, justificando a necessidade.

5.10. Local e horário da prestação dos serviços

5.10.1. Os serviços serão prestados no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Avenida Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

5.10.2. Os horário de execução dos serviços será essencialmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h às 18:00 h, podendo ser realizado, excepcionalmente, após este horário ou nos finais de semanas e feriados, desde que solicitado com antecedência junto a Fiscalização Contrato ou Demandado pelo Contratante.

5.11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11.1. Para levantamento da demanda considerou-se a quantidade de equipamentos que compõem o sistema ar condicionado da Sedo do Tribunal de Justiça do RN (Prédio Administrativo, Prédio Garagem e Prédio Anexo de Serviços) e a situação operacional dos mesmos.

5.11.2. A contratada deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura contratual ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória listada abaixo:

5.11.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional competente.

5.11.4. O PMOC, que deverá ser assinado por responsável técnico, com registro no órgão de classe competente e devidamente habilitado para tal.

5.11.5. O responsável técnico deverá fazer parte do corpo de funcionários da empresa.

5.11.6. Caso o responsável técnico, em algum momento, não faça mais parte do corpo de funcionários da empresa, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização, e um novo responsável técnico (que faça parte dos quadros da empresa) deverá validar o PMOC antigo ou propor um novo.

5.11.7. O responsável técnico deverá acompanhar e assinar os relatórios mensais enviados pela Contratada.

5.11.8. A contratada deverá registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) nos Conselhos profissionais competentes e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Fiscal do Contrato.

5.11.9. Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem devidamente uniformizados de forma condizente, para circulação nos ambientes do Contratante.

5.11.10. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção estabelecidas.

5.12. Garantia dos serviços

5.12.1. Especificação da garantia do serviço: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes:

- a) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- b) Ao término do contrato, a empresa deverá retirar imediatamente seus objetos das dependências do Tribunal.
- c) Ao término do contrato, os funcionários da empresa não poderão permanecer na sede do Tribunal e deverão devolver todos os documentos pertencentes ao Tribunal, caso estejam sob sua posse.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.4. Gestor do Contrato

6.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O Contratante deverá pagar à Contratada o valor referente aos serviços executados no mês subsequente, com aprovação do Fiscal do Contrato através dos Relatórios Técnicos, referente aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/relocação dos equipamentos de ar condicionado objeto desta licitação, verificando sempre o atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos no Item 05 deste Termo de Referência e avaliação recebida através do Instrumento de Medição de Resultados.

7.3.2. As peças de reposição serão autorizadas após a verificação da necessidade de substituição das peças e acessórios para manutenção corretiva/instalação/relocação, sendo pagas no mês subsequente a sua aplicação, após a aprovação do Fiscal do Contrato.

7.3.3. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo I deste documento, estabelecido na Instrução

Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, contemplando indicadores que serão acompanhados pela fiscalização designada, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

- 7.3.4. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, o Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.
- 7.3.5. A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.
- 7.3.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.
- 7.3.7. Se a empresa não atingir 10 (dez) pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.3.8. A empresa poderá apresentar defesa, em caso de não atingir pontuação suficiente para receber 100% do valor mensal contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Ofício de intenção de glosa enviado pelo Contratante, devendo esta ser analisada pela Comissão de Fiscalização especialmente designada para a fiscalização do contrato.
- 7.3.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 7.3.10. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 7.3.11. A autorização para emissão da Nota Fiscal de cobrança dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato após a verificação da documentação e do relatório com os registros e análises realizados pela equipe de fiscalização, conforme descrito neste Instrumento.
- 7.3.12. A não prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos serão objetos de sanções administrativas conforme este instrumento.

7.4. Recebimento

- 7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (conco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Do pagamento

7.5.1. Os pagamentos serão realizados com observação dos seguintes prazos e condições:

7.5.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada por servidor do quadro permanente do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, lotado na unidade demandante, acompanhada obrigatoriamente dos documentos abaixo listados:

7.5.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.5.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.5.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da Empresa Licitante;

7.5.1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.1.1.6. Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

7.5.1.1.7. Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital;

7.5.1.2. Conforme exigido pelo Decreto Nº 32.705, DE 24 DE MAIO DE 2023, do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível que as notas fiscais ou faturas sejam emitidas em observância a tais normas de retenção. Registro, ainda, que quaisquer documentos de cobrança emitidos em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.

7.5.1.3. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas devem estar em conformidade com as regras de retenção do **Imposto de Renda (IR)** estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, que prevê o percentual conforme tabela abaixo:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	8147
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	8060
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	8175
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	8188
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	8190

7.5.2. Do prazo para pagamento

7.5.2.1. Desde que inteiramente atendido todo o disposto no Item 7.2.1, o pagamento se dará na forma da RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018, disponível no endereço eletrônico abaixo:

http://tjrn.jus.br/index.php/legislacao/resolucoes/doc_download/2298-resolucao-n-15-2018-tj

7.5.3. Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento.

7.5.3.1. No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante os encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

EM são os encargos moratórios devidos?

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura?

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos 12 (doze) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPD) / 2] / 365$.

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

8.3.3.1.1. Dados mínimos exigidos (indicação obrigatória): indicação dos serviços executados, dos quantitativos e período de vigência da contratação.

8.3.3.1.2. Critérios de aceitação dos dados solicitados (indicação obrigatória)

- a) Características: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de serviço de manutenção em sistema ar condicionado tipo VRF ou VRV.
- b) Prazos: Considerando o caráter continuado da presente contratação, deverá ser comprovada a prestação do serviço de forma contínua, por pelo menos 12 (doze) meses.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- e) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- g) Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.
- h) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- i) Justificativa: considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado. Ademais, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é imprescindível e de suma importância para a Administração, na medida em que garante que a contratação pretendida recairá sobre empresa

detentora de expertise e know how, na execução dos serviços que se propõe a prestar no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

8.3.3.1.3. Quantidades

- a) Parcela de maior relevância e valor significativo: comprovação de prestação de serviço de manutenção de sistema central de climatização com no mínimo 200 TR, aproximadamente 22% da potência/capacidade total do sistema de ar condicionado da Sede do Tribunal de Justiça.
- b) Justificativa para o percentual definido: O sistema central de climatização da Sede do Tribunal de Justiça, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui capacidade de climatização robusta, na ordem de 890 TR (Tonelada de Refrigeração). Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade das empresas licitantes comprovarem a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização de porte similar ao existente na Sede do Tribunal. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização, do tipo central (VRF/VRV), com capacidade igual ou superior a 200 TR.
- c) Somatório das quantidades: NÃO será permitido.
- d) Será permitido, desde que seja no mesmo atestado, o somatório das potências de diferentes sistemas centrais de climatização (VRV/VRF) para atendimento do quantitativo mínimo disposto no subitem 8.3.3.1.3 de parcela de maior relevância e valor significativo.

8.3.3.1.4. Apresentação de registro em órgão profissional competente ou certidão/alvará de órgão específico.

- a) Nome do documento: certidão de registro em conselho profissional competente (empresa licitante e responsável técnico), órgão/entidade emissor(a): conselho profissional competente (crea, cft, crt) e a Norma aplicável (se houver).

8.3.3.1.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

- a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante.
- b) Justificativa: A necessidade de realização da vistoria técnica deve-se a impossibilidade de expor no Termo de Referência todas as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho que o objeto do certame, requer,

complexidade de instalações e dinâmica de funcionamento diário do Tribunal, de forma a orientar os licitantes na elaboração de suas propostas.

8.3.3.1.6. Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) - capacitação técnico-profissional

- a) Regramento: Deverá ser realizada a comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- b) Regramento: Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em aparelhos de ar condicionado emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.
- c) A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme orçamento estimativo (documento anexo).

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Instrumento de Medição do Resultado (IMR)
- Anexo II - Atestado de Vistoria

Natal, 22 de novembro de 2023.

Isaac Marques da Silva
Presidente da Comissão de Planejamento
Matrícula nº 156540-0

Ana Lúcia Hunka Vilar de Sena Pacheco
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula nº 161916-0

Valdeci Tertuliano
Eng. Mecânico – CREA 210.407.419-3

ANEXO I INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS		
BOM	REGULAR	RUIM
02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
ITENS AVALIADOS		
1 – EQUIPE TÉCNICA		
2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
5 – RELATÓRIOS TÉCNICOS		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
A- EQUIPE TÉCNICA		
Serviços realizados por empregados habilitados e capacitados		2
Serviços realizados por empregado sem conhecimento técnico		0
B - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
Empregados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC		2
Empregados utilizando em partes os respectivos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os de Proteção Coletiva - EPC		1
Empregados sem o uso dos devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os de Proteção Coletiva - EPC		0
C - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Executar integralmente os serviços de manutenção preventiva conforme disposto neste Termo de Referência e no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle apresentado pela Contratada		2
Executar em partes os serviços de manutenção preventiva conforme disposto neste Termo de Referência e no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle apresentado pela Contratada		1
Deixar de executar os serviços de manutenção preventiva conforme disposto neste Termo de Referência e no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle apresentado pela Contratada.		0
D - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva conforme disposto neste Termo de Referência		2
Executar em partes os serviços de manutenção corretiva conforme disposto neste Termo de Referência		1
Deixar de executar os serviços de manutenção corretiva conforme disposto neste Termo de Referência		0
E - RELATÓRIOS TÉCNICOS		
Apresentar todos os relatórios técnicos de manutenções preventivas e corretivas realizadas		2

Apresentar em partes relatórios técnicos de manutenções preventivas e corretivas realizadas		1
Deixar de apresentar os relatórios técnicos de manutenções preventivas e corretivas realizadas		0
PONTUAÇÃO		
ITEM	PONTUAÇÃO MÁX. (ITEM)	PONTUAÇÃO OBTIDA
A	2	
B	2	
C	2	
D	2	
E	2	
PONTUAÇÃO MÁX. TOTAL	10	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

TABELA DE DESCONTOS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Pontuação Atingida	Percentual Pago
10	100%
09	90%
08	80%
07	70%
06	60%
05	50%
04	40%
03	20%
02	10%
01	00%

ANEXO II ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA FORNECIDO PELA TJRN, CONFIRMANDO A VISITA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO (OPÇÃO 01)

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e ar condicionado tipo Janela (ACJ) para os equipamentos instalados nos Prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, que o(a) Sr(a).....(nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/.....(UF), CREA n.º/.....(UF), Responsável Técnico da Empresa(razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria técnica nas instalações de ar condicionado objeto da licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data.

Nome do Servidor
Cargo
Matrícula

Nome do Representante da Empresa
Cargo e/ou função
Documento de identificação
Nome da empresa

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA (OPÇÃO 02)

A empresa....., sob o CNPJ nºdeclara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº...../....., referente à contratação da prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e ar condicionado tipo Janela (ACJ) para os equipamentos instalados nos Prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, que se absteve de vistoriar as instalações, se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa
Cargo e/ou função
Documento de identificação
Nome da empresa